



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 01 / CONPRESP / 2015**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 604ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2015,

**CONSIDERANDO** que os imóveis denominados **EDIFÍCIO SALDANHA MARINHO, IGREJA DAS CHAGAS DO SERÁPHICO PAI SÃO FRANCISCO e IGREJA DE SÃO FRANCISCO DA VENERÁVEL ORDEM DOS FRADES MENORES**, bens tombados "ex-officio" pela Resolução 05/CONPRESP/91, situados em torno do antigo Largo São Francisco, não possuem diretrizes específicas para a ocupação de sua área envoltória;

**CONSIDERANDO** que o ambiente urbano atual do antigo Largo São Francisco reúne relevantes exemplares de edificações, muitas já reconhecidas como patrimônio arquitetônico através de tombamentos anteriores e que o conjunto de edifícios tombados, antigos e modernos, das imediações do antigo Largo São Francisco é representante das várias fases de ocupação do centro da cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as transformações do traçado urbanístico desta área ao longo da história do desenvolvimento urbano da cidade, como a ampliação das calçadas e da Praça do Ouvidor Pacheco E. Silva, mas também as permanências, tais como as perspectivas visuais para os bens tombados que se mantêm ao longo das ruas São Francisco, São Bento e Líbero Badaró;

**CONSIDERANDO** os valores histórico, simbólico e afetivo desta área central de São Paulo, núcleo por onde se iniciou a ocupação da cidade desde o século XVII e que constitui um dos vértices do espaço conhecido como "Triângulo", bem como a geografia do sítio;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções nº 37/CONPRESP/92 e nº 17/CONPRESP/07, da Área do Anhangabaú e Centro Velho, respectivamente, que estabelecem o tombamento e a proteção de outros bens em torno do antigo Largo São Francisco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as ações das diversas instâncias da administração pública na aprovação de projetos e obras nessa área envoltória;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**CONSIDERANDO** a análise conjunta dos órgãos de preservação municipal e estadual do tema tratado, a partir da organização do Escritório Técnico de Gestão Compartilhada; e

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 2014-0.037.387-1,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – REGULAMENTAR A ÁREA ENVOLTÓRIA** dos seguintes bens tombados pela Resolução. 05/CONPRESP/91, localizados ao redor do **Largo São Francisco**, Centro, Subprefeitura da Sé:

- **EDIFÍCIO SALDANHA MARINHO**, localizado à Rua Líbero Badaró nº 39 com Largo São Francisco s/nº com Rua do Ouvidor s/nº com Largo São Francisco nº 52 (Setor 005 - Quadra 008 - Lote 0001-4, do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico);

- **IGREJA DAS CHAGAS DO SERÁPHICO PAI SÃO FRANCISCO**, localizada no Largo São Francisco nº 173 - tombamento pelo Condephaat RES. SC 16/82 (Setor 005 - Quadra 013 - Lote 0005-8, Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico);

- **IGREJA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA VENERÁVEL ORDEM DOS FRADES MENORES**, localizada no Largo São Francisco nº 133 com Rua Riachuelo nº 258, 268, 272 e 314 - tombamento pelo Condephaat através da RES. SC 15/82 (Setor 005 - Quadra 013 - Lote 00119-4, do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico).

**Artigo 2º** – Passam a ter restrições e diretrizes específicas, enquanto área envoltória de proteção dos bens tombados definidos no Artigo 1º, os imóveis listados a seguir:

SETOR 005		
QUADRA	LOTE	ENDEREÇO
002	0005-1	Rua Líbero Badaró nº 89
	0144-7	Rua José Bonifácio nº 376, 380 com Rua Líbero Badaró nº 73, 77
003	0016-1	Rua José Bonifácio nº 270, 278, 286
	0017-8	Rua José Bonifácio nº 292 a 308 com Rua Líbero Badaró nº 82, 84, 92



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

	<b>0018-6</b>	Rua Líbero Badaró nº 94, 100, 106, 110
	<b>0025-9 a 0047-1</b>	Praça Ouvidor Pacheco e Silva nº 102, 104
	<b>0133-6 a 0277-4</b>	Rua José Bonifácio nº 250 a 254 com Rua São Bento nº 11, 17
<b>004</b>	<b>0026-1</b>	Rua São Bento nº 2, 16, 24, 28, 34 com Rua José Bonifácio nº 198, 204, 210, 214, 222
<b>006</b>	<b>0003-1</b>	Rua São Francisco nº 24, 74 com Rua José Bonifácio nº 367, 379, 383, 387
	<b>0004-1 a 0132-1</b>	Rua São Francisco nº 92, 98 com Rua José Bonifácio s/nº
	<b>0133-1 a 0161-5</b>	Rua São Francisco nº 80, 84 com Rua José Bonifácio nº 387
<b>007</b>	<b>0005-2</b>	Rua São Francisco nº 71 com Rua do Ouvidor, nº 52
	<b>0003-6</b>	Rua São Francisco nº 77, 81, 85
	<b>0016-8</b>	Rua São Francisco nº 113 com Praça da Bandeira nº 11
	<b>0019-2</b>	Rua São Francisco nº 87
	<b>0020-6 a 0035-4</b>	Rua do Ouvidor nº 54 com Rua São Francisco nº 75
<b>009</b>	<b>0001-9</b>	Rua José Bonifácio s/nº com Rua Líbero Badaró s/nº com Largo São Francisco s/nº
	<b>0008-6</b>	Largo São Francisco s/nº com Praça Ouvidor Pacheco e Silva s/nº com Rua José Bonifácio, s/nº
<b>010</b>	<b>0002-1</b>	Rua José Bonifácio nº 237, 241, 245
	<b>0003-8</b>	Rua José Bonifácio nº 227, 233
	<b>0005-4</b>	Rua Senador Paulo Egídio nº 18, 22 com Rua José Bonifácio nº 181, 183
	<b>0006-2</b>	Rua Senador Paulo Egídio nº 34, 38, 42, 46 com Rua José Bonifácio nº 187, 195
	<b>0021-6 a 0193-1, 0195-6 a 0212-1</b>	Rua São Francisco nº 12, 20, 24 com Rua Senador Paulo Egídio nº 64, 70 72
	<b>0213-8 a 0222-7, 0225-1 a 0231-6, 0344-4 a 0345-2, 0347-9 a 0351-7</b>	Rua São Francisco nº 26, 34
	<b>0232-4 a 0343-6</b>	Rua José Bonifácio nº 203, 205, 209
	<b>EL</b>	Praça Ouvidor Pacheco e Silva
<b>011</b>	<b>0022-9</b>	Rua Benjamin Constant nº 208 a 210 com Rua Senador Paulo Egídio nº 61
	<b>0326-0</b>	Rua Benjamin Constant nº 174, 182, 198, 200, 204 com Rua Senador Paulo Egídio s/nº
	<b>0027-1 a 0055-5, 0060-1 a 0165-9, 0167-5 e 0396-1</b>	Rua José Bonifácio nº 147 com Rua Senador Paulo Egídio nº 5, 11, 15, 21, 25, 29
<b>013</b>	<b>0007-4</b>	Largo São Francisco nº 194 com Praça Paulo Alfeu de Monteiro Duarte nº 95 com Rua Cristóvão Colombo s/nº
	<b>0005-8</b>	Rua São Francisco nº 173
	<b>0004-1</b>	Rua São Francisco nº 175, 181, 187
	<b>0120-8</b>	Rua São Francisco nº 19, 23, 27, 31, 35, 39
	<b>0001-5</b>	Rua do Ouvidor nº 51 com Rua São Francisco nº 41, 43, 47, 49
	<b>0011-2</b>	Rua do Ouvidor nº 62
	<b>0010-4</b>	Rua Riachuelo nº 358, 362 com Rua do Ouvidor nº 81, 85, 89
	<b>0012-0</b>	Rua Riachuelo nº 342
	<b>0014-7 a 0117-8</b>	Rua Riachuelo nº 320, 326, 328



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

014	0001-1	Rua Senador Feijó nº 164, 168, 170, 176 com Rua Benjamin Constant nº 187
	0030-3	Praça Paulo Alfeu de Monteiro Duarte nº 19 com Rua Benjamin Constant s/nº com Rua Senador Feijó s/nº
019	1034-4	Avenida Brigadeiro Luís Antônio s/nº com Avenida Vinte e Três de Maio s/nº
	0015-2	Avenida Brigadeiro Luís Antônio s/nº com Avenida Vinte e Três de Maio s/nº
	0017-9	Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 42
	1050-6	Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 22 com Rua Riachuelo nº 185
	0004-7	Rua Riachuelo nº 195, 201
	0014-4	Rua Riachuelo nº 209
	0006-3	Rua Riachuelo nº 217, 221
	0388-7 a 0748-3, 0753-1 a 0890-0, 0898-6 a 1033-6, 1051-4	Rua Riachuelo nº 231, 241 com Avenida Vinte e Três de Maio nº 15
	0018-7 a 0035-7	Rua Riachuelo nº 259, 265, 289
	0238-4 a 0377-1, 0383-6 a 0384-4	Rua Riachuelo nº 275 com Avenida Vinte e Três de Maio nº 85, 97, 101, 111, 113, 115
020	0073-2	Rua Riachuelo nº 128, 134
	0075-9	Rua Cristovão Colombo nº 33, 43, 51 com Rua Senador Feijó s/nº
	0076-7 e 0077-5	Rua Senador Feijó nº 197, 205
	0078-3, 0079-1, 0081-3 a 0087-2, 0089-9 e 0153-4 a 0158-5	Rua Cristovão Colombo nº 59 a 63 com Rua Riachuelo nº 140

**Parágrafo Primeiro** – As intervenções nos imóveis definidos como área envoltória estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH e CONPRESP, com base na apreciação, caso a caso, de elementos que possam vir a interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, tais como: implantação, gabarito, controle da volumetria, textura, cor e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta.

**Parágrafo Segundo** – As intervenções internas nos imóveis definidos como área envoltória estão dispensadas de análise pelo DPH/CONPRESP.

**Artigo 3º** – Qualquer intervenção nas fachadas e empenas, mesmo que de pintura, manutenção, conservação, ou alteração de revestimentos, dos edifícios abaixo identificados, deverão ser objeto de prévia análise e aprovação do DPH/CONPRESP:

- **Rua José Bonifácio nº 237, 241, 245** (Setor 005 - Quadra 010 - Lote 0002-1);
- **Rua São Francisco nº 26, 34** (Setor 005 - Quadra 010 - Lotes 0213-8 a 0222-7, 0225-1 a 0231-6, 0344-4 a 0345-2, 0347-9 a 0351-7);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

- **Rua Senador Feijó nº 164, 168, 170, 176 com Rua Benjamin Constant nº 187** (Setor 005 - Quadra 014 - Lote 0001-1);

- **Rua Riachuelo nº 231, 241 com Avenida Vinte e Três de Maio nº 15** (Setor 005 - Quadra 019 - Lotes 0388-7 a 0748-3, 0753-1 a 0890-0, 0898-6 a 1033-6, 1051-4).

**Artigo 4º** – Passam a ter restrições e diretrizes específicas, enquanto área envoltória de proteção dos bens tombados definidos no Artigo 1º, os logradouros listados a seguir:

- **Praça Alfeu de Monteiro Duarte** - a proteção incide sobre o espaço público na sua área conjunta às quadras 013 e 014;

- **Praça do Ouvidor Pacheco e Silva** - a proteção incide sobre o espaço público na sua área conjunta às quadras 009 e 010;

- **Rua São Bento** (Cod. Log. 02.210-7) - a proteção incide sobre a perspectiva visual estabelecida entre o Mosteiro São Bento e a Igrejas de São Francisco, incluindo-se a área livre da praça à frente do Mosteiro de São Bento;

- **Rua São Francisco** (Cod. Log. 07.336-9) - a proteção incide sobre a perspectiva visual para as Igrejas de São Francisco.

**Parágrafo Único** – As intervenções nos logradouros definidos como integrantes da área envoltória estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH e CONPRESP e devem garantir as perspectivas visuais aos bens tombados, sendo estes desobstruídos de obstáculos permanentes que venham interferir na evidência e destaque dos bens tombados na paisagem, tais como: mobiliário urbano, vegetação, anúncios e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta.

**Artigo 5º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DOC 31/03/2015 – páginas 57 e 58

Republicada no DOC 06/10/2015 – páginas 54 e 55